

Câmara Municipal

da Estância Turística - Capital Nacional e



Protocolo Geral nº 4285/2018 Data: 14/12/2018 Horário: 13:41 Legislativo - PAR 352/2018

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto Substitutivo ñº 10/18, e Emenda nº 91/18, ao Projeto de Lei Ordinária de nº 249/18, recebido nesta Casa de Leis em 29/11/2.018, o Projeto Originário de autoria da Prefeita, e o Projeto Substitutivo de autoria do nobre Vereador Marco Antônio da Fonseca, em trâmite nesta Casa de Leis, nos seguintes termos:

Examinando o Projeto Substitutivo, e a Emenda nº 91/18, que Altera os Artigos 1° e 3° da Lei Municipal n° 3.664, de 03 de abril de 2013, que Dispõe sobre a verba honorária proveniente da sucumbência, conforme determina a Lei Federal n° 8.906, de 04/07/1994 (Estatuto da OAB), verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, da Lei Orgânica Municipal.

Assim, emito parecer favorável à sua regular tramitação. Ibitinga, 11 de dezembro de 2.018.

TIAGO PIOTTO DA SILVA

PRESIDENTE

DEMAIS MEMBROS VOTAM DE ACORDO COM O RELATOR

ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO

VICE-PRESIDENTE

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA SECRETÁRIO

